



O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Jorge Manuel Euclides Noronha a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Sul America Seguros de Vida e Previdência S/A. Processo: 46000.003246/2009-81, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.006917/2008-84.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Luca Luciani exercer concomitantemente o cargo de Diretor na TIM Brasil Serviços e Participações S/A. Processo: 46000.008645/2009-38, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.004117/2009-18.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de junho de 2009

Processo: 46215.462020/2009-01.

A vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 39, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, homologo o plano de cargos e salários da Empresa Artes Primavera Móveis Indústria e Comércio LTDA.

LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Substituto

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur nº 279, de 28 de novembro de 2008, tendo em vista a Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008, e Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alterações de modalidade de aplicação, das dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovadas nos termos da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS PORTUGAL BACELLAR

JUSTIFICATIVA

Os remanejamentos dos créditos da Modalidade de Aplicação 99 - À Definir, para 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, 40 - Transferências a Municípios e 50 - Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, têm como finalidade adequação das dotações orçamentárias para atender às necessidades de execução das Emendas nºs 24850007, 34080009, 34080010 e 11680019.

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0031 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Minas Gerais.	F	0100	24850007	3.399	300.000	3.340	300.000
			34080009	3.399	570.000	3.340	570.000
			34080009	3.399	160.000	3.350	160.000
			34080010	3.399	190.000	3.340	190.000
23.695.1166.4620.0022 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Piauí	F	0100	11680019	3.399	290.000	3.330	290.000

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.355-ANTAQ, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a empresa S 4 TRANSPORTES FLUVIAIS LTDA., a operar, como empresa brasileira de navegação, por prazo indeterminado, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia interestadual no rio araguaia, entre o município de Araguaiana-MT e o Distrito de Registro do Araguaia-GO (município de Montes Claros-Goiás-GO).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50300.000974/2009-23 e tendo em vista o que foi deliberado na 245ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 18 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa S 4 TRANSPORTES FLUVIAIS LTDA, CNPJ Nº 10.828.350/0001-02, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca s/n - Centro, no município de Araguaiana-MT, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia interestadual no rio Araguaia, entre o município de Araguaiana-MT e o Distrito de Registro do Araguaia-GO (município de Montes Claros-Goiás-GO), na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 531-ANTAQ, DE 18 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei Nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei Nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória Nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução Nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do Processo Nº 50300.000974/2009-23 e tendo em vista o que foi deliberado na 245ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 18 de junho de 2009, resolve:

I - Autorizar a empresa S 4 TRANSPORTES FLUVIAIS LTDA, CNPJ Nº 10.828.350/0001-02, doravante denominada Autorizada, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca s/n - Centro, no município de Araguaiana-MT, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia interestadual no rio Araguaia, entre o município de Araguaiana-MT e o Distrito de Registro do Araguaia-GO (município de Montes Claros-Goiás-GO).

II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo a ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei Nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, faliência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 20, da Norma aprovada pela Resolução Nº 1.274-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada nos seguintes intervalos: das 6h às 11h30m, das 13h às 17h30m e das 18h às 22h30m, com a utilização do conjunto empurrador-barcaça composto pelas embarcações NAVARONE e S4 TRANSPORTES FLUVIAIS.

V - A Autorizada fica obrigada a enviar à ANTAQ, semanalmente e quando solicitado, as informações discriminadas no inciso VIII do art. 14, da Norma já citada.

VI - A Autorizada deverá manter afixado em local visível das embarcações e nos postos de vendas de passagens o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do Termo de Autorização e o número do telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001.

VII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 3.169, DE 17 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a Ferrovia Centro-Atlântica - FCA à prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade comemorativa, na direção da Estação de Jaguarari/BA - "Trem do Forró".

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 094/09, de 17 de junho de 2009 e no que consta do Processo Nº 50510.002698/2009-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a Ferrovia Centro-Atlântica - FCA, à prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico, com finalidade comemorativa, denominado "Trem do Forró", a ser realizado no dia 24 de junho de 2009, das 8 às 16 horas.

TRECHO: percurso de aproximadamente 2,5 km, entre a Estação de Senhor do Bonfim/BA, no km 439+500 e a estaca do km 442+000, na direção da Estação de Jaguarari/BA.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela Ferrovia Centro-Atlântica - FCA e aprovadas pela ANTT.

Art. 2º A FCA fica submetida às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução Nº 359, de 2003, alterada pelas Resoluções Nº 490, de 2004 e Nº 2305, de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

DESPACHOS

Por tudo o que consta do Processo Nº 318/08 autorizo a despesa no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, referente ao aluguel de imóvel para atender às finalidades precípua da VALEC, situado na Av. Tocantins Nº 194 - Praça Castro Alves - Segundo Piso - Uruaçu-GO. Tal contratação tem amparo no artigo 24, inciso X, da Lei Nº 8.666 de 21/06/93. Nota de Empenho Nº 2009NE002204.

Brasília, 18 de junho 2009.
ULISSES ASSAD
Diretor de Engenharia

Ratifico o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 19 de junho de 2009.
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 16 DE JUNHO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, art. 2º, inciso VIII e IX e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve "ad referendum":

Art. 1º Alterar para 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante nº 57, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS